



Município de Aracitaba / MG

Emancipado em 1º de março de 1963

Governo 2009/2012

"Ação e Desenvolvimento"

LEI MUNICIPAL Nº 697/2010

Concede aumento real nos vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Aracitaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido em 1,69 % (um vírgula sessenta e nove por cento) o valor dos vencimentos dos servidores públicos municipais, a título de ganho real.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2010.

Aracitaba, 05 de abril de 2010.


Antônio Carlos Neves de Melo
Prefeito de Aracitaba/MG

ANTÔNIO CARLOS NEVES DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE a Lei
Municipal nº 697/2010
FOI AFIXADA NO QUADRO DE AV
DA PREFEITURA DE 0510412010
A 1510412010
Aracitaba, 15 / 04 / 2010
MARINHAIS
Servidor Público